



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°515, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a existência de demanda judicial em curso acerca da titularidade da propriedade do imóvel de 576 m² situado à margem da Rodovia BR-393, Km 255,70, no Bairro Belvedere da Taquara, **apesar de ter a Secretaria de Patrimônio da União confirmado a propriedade do imóvel pela União e de ter sido firmada Cessão de Uso em Condições Especiais entre a União Federal e o Município de Barra do Piraí, nos autos do processo administrativo SEI-ME: N° 04967.009764/2017-50;**

CONSIDERANDO que o objeto do processo judicial n°5000248-80.2022.4.02.5119, em curso na Justiça Federal, discute a titularidade da propriedade do imóvel que se pretende desapropriar;

CONSIDERANDO que a referida demanda foi ajuizada pelo Posto Belvedere da Taquara Ltda, que ocupava irregularmente o imóvel;

CONSIDERANDO a alegação do Posto Autor da ação, ainda que tardia, de que o imóvel cedido pela União ao Município supostamente não corresponderia ao imóvel onde está localizado o Posto, isto é, não corresponderia ao imóvel de 576m² situado à margem da Rodovia BR-393, Km 255,70, no Bairro Belvedere da Taquara;

CONSIDERANDO que o Posto Autor da demanda judicial pendente de julgamento alega nos autos que o imóvel de 576m² situado à margem da Rodovia BR-393, Km 255,70, no Bairro Belvedere da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Taquara, objeto do presente decreto, seria parte integrante da Fazenda da Taquara;

CONSIDERANDO que, em razão do processo judicial mencionado, estão paralisadas as obras de implantação de Novo Terminal Rodoviário composto de estação de passageiros para embarque e desembarque, equipamentos de apoio (restaurante e lojas) e estacionamento no município;

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública e interesse social de que se reveste o presente ato administrativo para fins de construção de terminal de passageiros das linhas municipais, intermunicipais e interestaduais;

CONSIDERANDO que a conclusão das obras do Novo Terminal Rodoviário é de manifesto interesse público, uma vez que a localização atual da rodoviária municipal provoca intensos congestionamentos e problemas no trânsito da cidade, além de não contar com plataformas especiais para embarque e desembarque, gerando risco aos munícipes;

CONSIDERANDO que as obras acima mencionadas são de extrema importância com parte da solução para as questões atinentes à Mobilidade Urbana no município;

CONSIDERANDO, ainda, no tocante ao aspecto de utilidade pública e interesse social do presente ato, que o referido imóvel é imprescindível para a conclusão do projeto do Novo Terminal Rodoviário Municipal;

CONSIDERANDO que o próprio Posto Belvedere da Taquara Autor da ação judicial nº5000248-80.2022.4.02.5119 indica em sua petição "evento 166" do processo judicial, como valor do imóvel, isto é, como valor do proveito econômico pretendido na ação, o valor venal do imóvel de R\$91.033,59 (noventa e um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, §1º, alínea c do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o presente decreto visa possibilitar a desapropriação judicial do imóvel em questão caso julgado procedente o pedido do Posto no processo judicial nº5000248-80.2022.4.02.5119 para fins de imissão na posse e garantia do juízo;

CONSIDERANDO que o valor será depositado em juízo pelo Município e ficará em conta judicial como garantia do juízo até o trânsito em julgado do processo nº5000248-80.2022.4.02.5119;

CONSIDERANDO que em caso de improcedência dos pedidos nos autos do processo nº5000248-80.2022.4.02.5119, este decreto, assim como eventual demanda judicial de desapropriação perderá seu objeto e validade;

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o prosseguimento das obras, sem deixar de resguardar o direito dos supostos proprietários do imóvel, se forem judicialmente apuradas como verdadeiras as alegações do autor da ação judicial já mencionada;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 68, XII em conjunto com o artigo 87, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao que dispõe ao artigo 6º do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

CONSIDERANDO a urgência, para efeito de imissão provisória na posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 e, ainda;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade legal da medida do Chefe do Executivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de 576 m², localizado no km 255,7 da BR-393, no Bairro Belvedere Da Taquara, Barra Do Pirai-RJ, CEP27.110-440, onde se localizava o Posto Belvedere da Taquara, pelo preço fixo e irreajustável de R\$91.033,59 (noventa e um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme artigo 15, §1º, alínea c do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse nos termos do artigo 15 decreto-lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a implantação do Novo Terminal Rodoviário composto de estação de passageiros para embarque e desembarque, equipamentos de apoio (restaurante e lojas) e estacionamento no município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, consignadas sob o nº 20.02.04.122.1003.1015 - 4.4.90.61.00, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O pagamento da quantia de R\$91.033,59 (noventa e um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) estipulado para fins da desapropriação será depositado judicialmente em favor do juízo, para fins de garantia ao proprietário, caso não seja o imóvel de propriedade da União.

Parágrafo único - O valor depositado em juízo permanecerá à disposição do judiciário, depositado em conta judicial, enquanto não for decidido de forma definitiva o processo judicial nº5000248-80.2022.4.02.5119 que versa sobre a titularidade da propriedade do imóvel em questão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Em caso de improcedência dos pedidos nos autos do processo nº5000248-80.2022.4.02.5119, sendo confirmado que o imóvel em questão é de propriedade da União Federal, este decreto terá sua vigência extinta, bem como todo e qualquer pedido de desapropriação formalizado pelo município.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

MARIO REIS

ESTEVES:05243608718

MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARIO REIS ESTEVES:05243608718
Dados: 2023.08.28 18:10:06 -03'00'